

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO PARA O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL
TURMA 2025.1
EDITAL 002/2024-PPgTI

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Tecnologia da Informação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução nº 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso de Mestrado Profissional, para ingresso no período letivo 2025.1.

DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

O Curso de Mestrado Profissional em Tecnologia da Informação tem por finalidade:

- Promover a formação e capacitação de profissionais que conduzam e liderem atividades de pesquisa e desenvolvimento através da aplicação de conhecimento científico avançado da área de Tecnologia da Informação visando atender demandas da sociedade e do mercado de trabalho;
- Promover a integração e interação com o setor produtivo regional e nacional, através da transferência de conhecimento (tecnologias, técnicas, métodos) e geração de produtos e serviços inovadores que auxiliem instituições públicas e privadas no aumento da produtividade e melhoria da qualidade de suas atividades de TI;
- Promover a formação e capacitação de profissionais que possam empreender e liderar o desenvolvimento de produtos inovadores em TI para o país, visando atender demandas locais, regionais e nacionais.

O Curso apresenta uma área de concentração composta por três linhas de pesquisa:

- Engenharia de Software: tem como objetivo investigar e desenvolver métodos, técnicas e ferramentas relacionados ao desenvolvimento de sistemas de software, no que se refere às diferentes disciplinas da engenharia de software. Essa linha inclui tópicos de pesquisa nas áreas de engenharia de requisitos; arquitetura e projeto de software; implementação, testes, reutilização e manutenção de sistemas de software; processos e práticas de software; qualidade de software; dentre outros;
- Inteligência computacional: abrange as técnicas existentes na área de Inteligência Computacional e suas aplicações a diferentes domínios. O objetivo dos projetos desta linha é desenvolver, aplicar e avaliar métodos e técnicas na criação de sistemas inteligentes capazes de lidar com problemas complexos encontrados no mundo real. A amplitude desta linha de pesquisa é realçada pelos tópicos que atualmente são pesquisados pelos seus integrantes, abrangendo técnicas de otimização e aprendizado, bem como sua aplicação em contextos multidisciplinares como a

Ciência de dados, Jogos Digitais, Engenharia de Software, dentre outros. Essa linha inclui os seguintes tópicos de pesquisa: Otimização heurística, Aprendizado de máquina, Ciência de dados, Inteligência computacional aplicada a Jogos Digitais, Algoritmo-como-serviço (AaaS), Aplicação e pesquisa em Jogos Sérios;

- Infraestrutura de TI: abrange a pesquisa, desenvolvimento e aplicação de tecnologias de hardware, sistemas embarcados e comunicação que servirão de infraestrutura de suporte para as soluções modernas de TI em organizações públicas e privadas e do terceiro setor. A linha de pesquisa “Infraestrutura de TI” engloba os componentes e serviços que fornecem a base para sustentar todos os softwares e sistemas de informação de uma organização. Essa linha inclui os tópicos: Sistemas Embarcados, Internet das Coisas (IoT), Redes de Computadores e Segurança Computacional.

Devido ao caráter particular do mestrado profissional com relação ao seu público-alvo e às políticas da CAPES, as seguintes restrições são aplicadas ao curso:

- Majoritariamente as aulas ocorrerão às sextas-feiras, nos turnos da tarde e da noite, e aos sábados, nos turnos da manhã e da tarde;
- Alternativamente, algumas turmas podem ter suas aulas ocorrendo em horários de segunda a sexta no turno noturno;
- Não serão disponibilizadas pelo PPgTI bolsas de agências de fomento aos discentes matriculados no curso.

As aulas e as demais atividades de ensino serão desenvolvidas presencialmente nas instalações físicas do prédio do Centro Integrado de Vocação Tecnológica (CIVT) do Instituto Metrópole Digital (IMD), localizado no campus central da UFRN.

Informações adicionais sobre o curso podem ser encontradas no seguinte site: <https://posgraduacao.ufrn.br/ppgti>

DOS CANDIDATOS

Nos termos deste Edital, poderão solicitar inscrição e se candidatar às vagas ofertadas pelo PPgTI os candidatos graduados em curso de nível superior reconhecido pelo MEC na área de Computação, Engenharias ou outras áreas afins, assim como candidatos formandos (em fase de conclusão e diplomação), que sejam brasileiros residentes no país ou estrangeiros residentes ou com visto de estudo. A ausência de visto para estrangeiro(a) não é impeditiva da solicitação de inscrição, cabendo exclusivamente ao(à) candidato(a) a responsabilidade pelas providências consulares relativas à viabilização de sua permanência no país durante o período do curso.

DAS VAGAS

Serão ofertadas pelo Programa de Pós-graduação em Tecnologia da Informação um total de 27 (vinte e sete) vagas para o curso de mestrado, distribuídas conforme segue:

- 15 (quinze) vagas de mestrado para demanda aberta de ampla concorrência. A oferta dessas vagas obedece à disponibilidade de orientação do corpo docente, por Linha de Pesquisa como segue:
 - 5 (cinco) vagas de mestrado para a linha de pesquisa de Engenharia de Software;
 - 5 (cinco) vagas de mestrado para a linha de pesquisa de Inteligência Computacional;
 - 5 (cinco) vagas de mestrado para a linha de pesquisa de Infraestrutura de TI;
- 5 (cinco) vagas de mestrado serão destinadas a funcionários ou sócios de instituições atuantes no setor, mediante acordo de cooperação específico a ser firmado com a UFRN após aprovação no processo seletivo;
- 2 (duas) vagas de mestrado serão destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ), segundo os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 e conforme previsto na Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023;
- 2 (duas) vagas de mestrado serão destinadas a pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD), segundo os termos da lei e segundo o que prevê o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015, pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e pelos termos da Resolução nº 008 de 21 de junho de 2022;
- 3 (três) vagas complementares serão destinadas para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN-PQI, de forma que:
 - 2 (duas) vagas serão destinadas à servidores efetivos ativos de qualquer setor da UFRN;
 - 1 (uma) vaga será destinada à servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN lotados na STI para a linha de pesquisa de Engenharia de Software;

Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPIQ) ou condição de pessoa com deficiência nos termos da lei (PcD).

O preenchimento das vagas obedece a classificação dos candidatos, considerando a distribuição definida anteriormente e de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital. Caso haja vagas não preenchidas, estas poderão ser remanejadas de acordo com a demanda de candidatos inscritos, desde que tenham sido aprovados no Processo de Seleção, de acordo com a ordem classificatória e que sejam aprovadas pelo Colegiado.

Candidatos aprovados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de até 60 dias após o início do período de matrícula.

O PPgTI não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

Após preenchimento das vagas de demanda aberta de ampla concorrência ofertadas, os demais candidatos aprovados serão distribuídos nas vagas de ações afirmativas, por ordem de classificação no processo seletivo, e por ordem de precedência de modalidade de vaga, fazendo-se a distribuição de candidatos na seguinte sequência de modalidade de vagas: (1º) para pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD); (2º) para pessoas pretas, pardas, de origem indígena ou quilombola; (3º) demais vagas de ações afirmativas eventualmente ofertadas.

DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Os candidatos que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia da Informação serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (**Anexo I**) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

Candidatos à modalidade de vaga para pessoa preta ou parda:

Serão considerados negros, os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas (PPP), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (**Anexo III**) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022-R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

Candidatos à modalidade de vaga para indígenas:

Serão considerados indígenas os candidatos que apresentarem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Candidatos à modalidade de vaga para quilombolas:

Serão considerados quilombolas os candidatos que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo. As vagas destinadas para candidatos autodeclarados quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

Candidatos à modalidade de vaga para pessoas com deficiência, nos termos da lei:

Deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses por especialista na condição declarada, atestando conforme especificado neste edital a condição de deficiente nos termos

da lei em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei no 12.764/2012 e no Decreto Federal no 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado da seleção e, se tiver iniciado o curso, ficará sujeito à anulação da sua admissão no PPGTI, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

O(A) candidato(a) solicitará inscrição e encaminhará documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O(A) candidato(a) deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do [gov.br](https://www.gov.br) no endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado(a) ao SIGAA.

Caso o(a) candidato(a) faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), será direcionado(a) para uma interface (tela azul) que lhe solicitará ‘Entrar pelo [gov.br](https://www.gov.br)’. Assim que acessar o [gov.br](https://www.gov.br), o(a) candidato(a) deverá entrar com seu login para ser direcionado(a) ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital. Se o(a) candidato(a) não possuir cadastro, o sistema [gov.br](https://www.gov.br) o(a) conduzirá para um formulário para que seja feito o seu cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema o(a) candidato(a) será consultado(a) sobre a autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito “Autorizar”. Assim, o(a) candidato(a) será direcionado(a) pelo [gov.br](https://www.gov.br) para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

O(a) candidato(a) que desejar informar nome social distinto de seu nome de registro (razão social), deverá preencher o requerimento de atendimento no **Anexo II** e enviar por e-mail para ppgti@imd.ufrn.br até o dia **13 de dezembro de 2024 em formato PDF**, incluindo o documento em formato PDF que comprove sua identidade de gênero.

No ato da solicitação de inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar à qual modalidade solicita inscrição para concorrer no processo seletivo e preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os candidatos que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Os documentos requeridos para solicitação de inscrição, conforme especificado a seguir, deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras do dia 12 de novembro até o dia **13 de dezembro de 2024**, como indicado no cronograma do processo seletivo. Deve-se observar que o tamanho máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5MB.

Os candidatos de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão preencher o formulário de solicitação de inscrição eletronicamente, anexando os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Cópia do RG e do CPF em frente e verso, em arquivo único, para brasileiros. Caso o(a) candidato(a) seja estrangeiro(a), deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;
- b) Cópia do Diploma de Graduação de curso superior reconhecido pelo MEC (frente e verso). Caso o candidato ainda não tenha concluído o curso de Graduação no período de solicitação de inscrição, deverá apresentar Histórico da Graduação com a carga horária integralizada necessária para a conclusão do curso de graduação e uma declaração assinada pela Coordenação do Curso informando a data em que o candidato deverá concluir seu curso. No caso de o candidato concluinte vir a ser selecionado, ele deverá, no ato da matrícula, apresentar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga;
- c) Cópia do Currículo cadastrado e atualizado, com foto recente, na Plataforma *Lattes* do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- d) Proposta de Trabalho elaborada de acordo com os itens do **Anexo XI** deste Edital, omitindo a identificação do(a) candidato(a). Propostas com identificação resultarão na desclassificação do(a) candidato(a);

O(A) candidato(a) que concorre às vagas destinadas a servidores da UFRN (PQI) deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal – DAP da UFRN;

O(A) candidato(a) que concorre às vagas de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos (em formato PDF, com exceção do vídeo):

- a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidato(a) preto(a) ou pardo(a) (**Anexo III** deste edital);
- b) Vídeo de autodeclaração seguindo as instruções apresentadas do **Anexo VII** para candidatos que se enquadrem na modalidade de vaga de ações afirmativas para candidatos pretos ou pardos;
- c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (**Anexo IV**), assinada por liderança local e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes na modalidade de vaga para indígena ou documento da Fundação Palmares para optantes da vaga para pessoas de origem quilombola;

O(A) candidato(a) que concorre às vagas de pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei, deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos (conforme o caso) em formato PDF:

- a) Autodeclaração de pessoa com deficiência nos termos da lei e de ciência dos procedimentos de validação para destinação à esta modalidade de vaga (**Anexo V**);

- b) Laudo médico emitido nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência nos termos da lei com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com o nome e CRM do médico legíveis no carimbo;
- c) Exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações;
- d) Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico;
- e) Caso o candidato PcD, nos termos da lei, requeira condições específicas para participar no processo seletivo, ele deverá (i) garantir que conste no laudo médico emitido pelo especialista na condição clínica diagnosticada a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado; e (ii) anexar no ato da solicitação de inscrição, o Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF (**Anexo VI**)).

O(A) candidato(a) às vagas de ações afirmativas que deixar de anexar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas, será automaticamente remanejado(a) para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no **Anexo VI** e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

A Comissão de Seleção analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos com deficiência será desconsiderada caso o pedido do(a) requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

Cabe exclusivamente ao(à) candidato(a) verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de Pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.

O(A) candidato(a) poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:

- 1) https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
- 2) Ir no campo: Pós graduação > *Stricto sensu*;
- 3) Área do Candidato - Processo seletivo;
- 4) Clicar em buscar;
- 5) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;

- 6) Ao clicar em “visualizar questionário”, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

Não serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos referentes ao processo seletivo que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

DO PAGAMENTO DA TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DO PEDIDO DE ISENÇÃO

O pagamento da taxa de solicitação de inscrição ficará disponível ao final do envio da solicitação de inscrição feita *online* através do SIGAA.

Deve ser observado que, ao final da solicitação de inscrição, duas opções serão apresentadas ao(à) candidato(a):

- 1) ‘*Imprimir o Comprovante de inscrição*’; e
- 2) ‘*Abrir PagTesouro para pagamento da taxa de inscrição*’.

O(A) candidato(a) deve primeiramente clicar na segunda opção para ser direcionado(a) ao PagTesouro e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição.

Após ser direcionado(a) para o **pagTesouro**, o(a) candidato(a) poderá escolher entre: (i) pagar por boleto bancário; (ii) pagar por Pix; ou (iii) pagar por cartão de crédito (**em cota única**). Para pagar por Pix, o(a) candidato(a) deve usar o celular e registrar o QR Code que aparecerá na tela (para maiores detalhes, consulte o *Manual para acesso pelo gov.br* disponível na página da UFRN e do Programa de Pós-graduação). Caso deseje pagar por GRU, o(a) candidato(a) deverá gerar o boleto e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição conforme indicado na GRU. Em todos os casos, o(a) candidato(a) **deverá enviar o comprovante de pagamento para a secretaria do curso** através do e-mail ppgti@imd.ufrn.br até **13 de dezembro de 2024**.

O(a) candidato(a) deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição solicitada, o documento de comprovação do pagamento da solicitação de inscrição. O simples agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem documento comprovante de pagamento do valor da taxa de solicitação de inscrição.

Ficam isentos do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do processo seletivo os candidatos pertencentes ao quadro de servidores permanentes ativos do quadro da UFRN, conforme estabelece o Art. nº 2 da Resolução nº044/2008-CONSAD de 20 de novembro de 2008.

Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição mediante as seguintes condições:

- 1) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016, de 22 de março de 2022;
- 2) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 2022;
- 3) ter preenchido integralmente o Requerimento de Isenção (**Anexo IX**) e a declaração de

- baixa renda (**Anexo X**) de acordo com as instruções nestes constantes;
- 4) encaminhar a versão digitalizada do Requerimento de Isenção e da Declaração de baixa renda via e-mail para a Secretaria Administrativa do Programa de Pós-graduação no endereço ppgti@imd.ufrn.br até o dia **26 de novembro de 2024**.

A Comissão de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do(a) candidato(a) que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentos que contenham as informações apresentadas;
- c) Não anexar no Formulário Eletrônico de solicitação de Inscrição o Requerimento de Isenção da Taxa de pedido de Inscrição;
- d) Não comprovar renda familiar mensal inferior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado;
- e) Utilizar, no momento da solicitação de inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros;
- f) Comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos seja qual for o motivo alegado;
- g) Não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

O(A) candidato(a) cuja solicitação de isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição for **indeferida**, deverá efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição e **enviar o comprovante de pagamento para a secretaria do curso** através do e-mail ppgti@imd.ufrn.br até o dia **13 de dezembro de 2024**.

As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, que é composta por docentes do PPgTI que foram indicados pelo Colegiado do Programa, nomeada pela Portaria Eletrônica Nº 02/2024-PPgTI.

O processo seletivo para o curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-graduação em Tecnologia da Informação ocorrerá em 4 (quatro) etapas:

- 1ª Etapa:** Homologação das Solicitações de Inscrição
- 2ª Etapa:** Análise da escrita e da apresentação sobre a Proposta de Trabalho
- 3ª Etapa:** Resultado Parcial
- 4ª Etapa:** Resultado Final (c/ Ações Afirmativas)

Etapa 1: Homologação das Solicitações de inscrição (etapa eliminatória)

Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida. Nela serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso, com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos. O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

Etapa 2: Análise da Proposta de Trabalho, que envolve o Documento do Projeto (conforme os critérios estabelecidos no Anexo XII deste Edital) e a Apresentação (conforme os critérios estabelecidos no Anexo XIII deste Edital) (etapa eliminatória)

1. Análise do Documento da Proposta de Trabalho (Nota Parcial 1)

- O Documento da Proposta de Trabalho deve ser uma produção individual do candidato, devendo seguir a estrutura definida no **Anexo XI** deste Edital.
- O Documento da Proposta de Trabalho deve conter capa em 1 (uma) lauda, acrescida de um máximo de 4 (quatro) laudas A4, contemplando todos os itens da Estrutura da Proposta de Trabalho, com corpo do texto em Times New Roman 12pt em espaçamento simples e títulos em 12pt e em negrito.
- Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto ou em sua capa. Em caso contrário, o(a) candidato(a) proponente será eliminado(a).
- Serão desclassificados os Documentos da Proposta de Trabalho que:
 - Excederem o limite de laudas;
 - Tiverem identificação explícita ou implícita do candidato;
 - Não seguirem todas as instruções indicadas acima.
- Cada membro da Comissão de Seleção atribuirá uma nota entre 0 (zero) a 10 (dez) ao Documento da Proposta de Trabalho do(a) candidato(a), de acordo com os critérios definidos no **Anexo XII** deste Edital.
- A **Nota Parcial 1** desta Etapa será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção ao Documento da Proposta de Trabalho do(a) candidato(a).

2. Análise da Apresentação da Proposta de Trabalho (Nota Parcial 2)

- A Apresentação da Proposta de Trabalho é o momento de qualificação dos projetos, em que os candidatos serão avaliados conforme os critérios estabelecidos no **Anexo XIII** deste Edital, considerando:
 - A relação de pertinência da temática de estudo com a Área de Concentração e as Linhas de Pesquisa do PPgTI, de acordo com os projetos desenvolvidos pelo corpo docente do curso;
 - A clareza e justificativa apresentada na escolha de uma temática ou objeto de investigação;
 - A objetividade no tratamento do problema situado na temática de pesquisa;
 - O domínio dos elementos metodológicos para o desenvolvimento do projeto;
 - O conhecimento das referências bibliográficas e documentais implicadas;
 - O potencial da solução proposta a ser desenvolvida e gerar contribuições para as linhas de pesquisa do PPgTI.

- Todos os candidatos serão arguidos por banca composta pelos membros da Comissão de Seleção. Antes do início da arguição, caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do candidato, será acionada a participação de um membro suplente da Comissão de Seleção. Esta convocação será registrada em Ata firmada pelos avaliadores presentes.
- Os candidatos serão informados da agenda de apresentações e do local para esta etapa através de notícia inserida na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf) contendo apenas o número de inscrição do(a) candidato(a), a ordem das apresentações e o link para acesso à sala virtual. A divulgação da agenda será realizada até a data estabelecida no cronograma de execução definido pelo edital.
- Apenas o(a) próprio(a) candidato(a) poderá ingressar na sala virtual, na data e horário marcados para a arguição do seu trabalho. Cada candidato(a) deve solicitar permissão de acesso na sala virtual 5 minutos antes do horário marcado. O(A) candidato(a) que não comparecer na sala virtual, com tolerância máxima de 5 minutos de atraso, será desclassificado(a). Se houver problemas de acesso por parte do(a) candidato(a), este(a) será eliminado(a) do processo seletivo.
- A Apresentação da Proposta de Trabalho deverá ser efetuada oralmente e de modo síncrono pelo(a) candidato(a) em, no máximo, 15 minutos, sendo vedada a apresentação por meio de vídeo previamente gravado, ou por meio de outro artifício similar.
- A Apresentação da Proposta de Trabalho será seguida de um período total de até 15 minutos de arguição pela Comissão de Seleção.
- Cada membro da Comissão de Seleção atribuirá uma nota entre 0 (zero) a 10 (dez) à Apresentação da Proposta de Trabalho do(a) candidato(a), de acordo com os critérios definidos no **Anexo XIII** deste Edital.
- A **Nota Parcial 2** desta Etapa será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção à Apresentação da Proposta de Trabalho do(a) candidato(a).

3. Nota Final da Etapa 2

- A **Nota Final** desta Etapa será calculada pela média aritmética das notas parciais atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção, com o valor da média truncado na primeira casa decimal (**Nota Parcial 1** atribuída à parte escrita e **Nota Parcial 2** atribuída à apresentação).
- Os candidatos que obtiverem Nota Final maior ou igual a 6 (seis) estarão classificados para a próxima etapa (Etapa 3). Candidatos cuja Nota Final for menor do que 6 (seis) serão eliminados nesta etapa do processo seletivo.

Etapa 3: Resultado Parcial (etapa classificatória)

O Resultado Parcial consiste no ranqueamento dos candidatos conforme as notas obtidas no processo seletivo, identificando aqueles aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertadas na modalidade de vaga de ampla concorrência, funcionários ou sócios de instituições atuantes no setor e de capacitação interna para servidores efetivos da UFRN, independente da opção de modalidade de vaga feita pelo candidato no ato da solicitação de inscrição. Candidatos aprovados mas não classificados para vagas de demanda aberta citadas acima e que tenham solicitado inscrição em vagas de ação afirmativa, serão automaticamente

avaliados na etapa seguinte (Resultado Final).

A classificação de cada candidato(a) ao curso de Mestrado se dará pela nota classificatória calculada de acordo com a Nota Final que será dada pela seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = \text{Nota da Etapa 2}$$

A Nota Final do candidato será expressa em valores de uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), com valor truncado na primeira casa decimal, com caráter classificatório por ordem decrescente, sendo considerados aprovados aqueles até o preenchimento das vagas ofertadas neste Edital.

Em caso de empate na Nota Final, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota na Etapa 2;
- b) Idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

Etapa 4: Resultado Final (etapa classificatória)

Esta etapa consiste na divulgação da lista final de aprovados com a classificação dos candidatos nas modalidades de *vagas de ação afirmativa*, e estará condicionado ao parecer das bancas específicas. O(A) candidato(a) estará classificado(a) na modalidade de vaga de ação afirmativa ofertada apenas se o parecer emitido lhe for favorável. Caso o parecer seja desfavorável, o(a) candidato(a) que esteja aprovado segundo os critérios do edital, constará como suplente para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência e será convocado(a) segundo a sua classificação, caso haja vacância.

As bancas que estão previstas para esta Etapa são as seguintes: (i) Banca de Heteroidentificação para candidatos PPIQ (sob responsabilidade da CVER/UFRN); e (ii) Banca de Validação para candidato PcD nos termos na lei (de responsabilidade da SIA).

(i) Sobre a Banca de Heteroidentificação (para candidatos negros, pretos e pardos):

Esta banca é destinada aos candidatos que solicitaram inscrição na modalidade de vagas para pessoas pretas e pardas que tenham sido aprovados até o final da última etapa avaliativa, e que não obtiverem classificação para admissão pela modalidade de vaga de demanda aberta de ampla concorrência (não constam como selecionados na lista de Resultado Parcial). O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico-Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A interposição de recursos nesta etapa deve ser realizada conforme **Anexo VIII**.

(ii) Banca de Validação (para pessoas com deficiência):

A Banca de Validação está sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade - SIA da UFRN, que emitirá parecer conclusivo relativo à deficiência alegada à partir da análise dos laudos e exames comprobatórios apresentados pelos candidatos no ato da solicitação de inscrição. Neste procedimento, a SIA poderá

solicitar ao candidato documentos adicionais.

RESULTADOS E RECURSOS

O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será divulgado em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA, e sua divulgação será informada por notícia (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa de Pós-graduação (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppgti>).

Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá uma única interposição de recurso devidamente fundamentada, no prazo previsto pelo Edital e registrado na área do(a) candidato(a) pelo Sistema de Processo Seletivo da UFRN através do SIGAA.

Na hipótese da interposição de recurso não ser analisada antes da etapa subsequente, fica assegurado ao(à) candidato(a) a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na etapa subsequente à interposição de recurso feita será devidamente cancelada.

Caso o(a) candidato(a) queira interpor recurso, deverá acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > *Stricto sensu* > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso, o(a) candidato(a) deverá cadastrar uma senha.

ATENÇÃO: O(A) candidato(a) deve dar preferência ao acesso por computador. Caso o(a) candidato(a) acesse o endereço eletrônico acima por dispositivos móveis (smartphones ou outro), será direcionado(a) para o '*SIGAA Modo Mobile*' e deverá buscar na base da janela eletrônica e clicar no botão '*Modo Clássico*', para ter o mesmo acesso que teria pelo computador.

Não serão aceitas interposições subsequentes a um mesmo recurso, interposição de recurso submetida após a data definida em edital, interposição de recurso que não seja relacionada à etapa corrente do processo seletivo, ou que não seja encaminhada pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de interposição de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração ao Resultado Final e ao recurso indeferido desta etapa somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.

A aprovação e a classificação no processo seletivo não garantem a atribuição de bolsas aos aprovados. A atribuição de bolsa de estudo aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação do candidato no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	PERÍODOS/DATAS
Publicação do Edital	12/11/2024
Período de solicitação de inscrições	12/11 a 13/12/2024
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição	12/11 a 26/11/2024
Divulgação do resultado dos pedidos de isenção	03/12/2024
Interposição de recurso ao resultado dos pedidos de isenção	04/12/2024
Resposta a recursos interpostos	06/12/2024
Limite para pagamento da taxa de inscrição	13/12/2024
1ª ETAPA – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO	
Divulgação do resultado da 1ª etapa	18/12/2024
Interposição de recurso ao resultado da 1ª etapa	19/12/2024
Resposta a recursos interpostos nesta etapa	20/12/2024
2ª ETAPA – ANÁLISE DA PROPOSTA DE TRABALHO (DOCUMENTO DO PROJETO E APRESENTAÇÃO)	
Realização da Análise da Proposta de Trabalho	07 a 14/01/2025
Divulgação do resultado da 2ª etapa	15/01/2025
Interposição de recurso ao resultado da 2ª etapa	16/01/2025
Resposta a recursos interpostos nesta etapa	17/01/2025
3ª ETAPA – RESULTADO PARCIAL	
Divulgação do resultado da 3ª etapa	24/02/2025
Interposição de recurso ao resultado da 3ª etapa	25/02/2025
Resposta a recursos interpostos nesta etapa	26/02/2025
4ª ETAPA – RESULTADO FINAL (C/ AÇÕES AFIRMATIVAS)	
Divulgação do Resultado Final	17/03/2025
Interposição de recurso ao Resultado Final	18/03/2025
Resposta a recursos interpostos nesta etapa	19/03/2025
Confirmação de interesse na vaga	21/03/2025
Homologação do Processo Seletivo pelo Colegiado	Março/2025
Período de matrícula no curso	Abril/2025
Início do curso	Abril/2025

DAS MATRÍCULAS

Para efetivação da matrícula, os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga pleiteada para o curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-graduação em Tecnologia da Informação da UFRN até o prazo estabelecido no cronograma de execução presente neste Edital, pelo e-mail ppgti@imd.ufrn.br, indicando no assunto do e-mail "Interesse em Matrícula no Curso de Mestrado Profissional do PPGTI".

O(A) candidato(a) aprovado(a), ao manifestar interesse na vaga, deve anexar junto à mensagem do e-mail de confirmação de interesse na vaga:

- a) Cópia do Diploma, frente e verso, ou Certificado de Colação de Grau, ou Certificado de Conclusão de Curso, em curso de Graduação devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- b) Formulário de Cadastro de Novos Discentes, que está disponível na página do Programa de Pós-graduação no menu Documentos > Formulários, devidamente preenchido e assinado.

Os candidatos aprovados que confirmarem interesse na vaga terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria do Programa e da Coordenação informando o caminho para se matricular nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pelo Programa de Pós-Graduação.

É obrigatória a matrícula em disciplinas no período letivo imediatamente subsequente à admissão no Programa, não sendo possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das disciplinas, nas quais o(a) candidato(a) se matriculou, no período imediato à aprovação.

O(A) candidato(a) aprovado(a) que, por quaisquer motivos, não confirmar interesse na vaga até a data definida neste Edital, não terá sua matrícula efetuada e terá sua vaga disponibilizada a outro(a) candidato(a) aprovado(a), na sequência de classificação e respeitando a distribuição de vagas definida neste Edital.

Ao se matricularem como alunos regulares no curso, os candidatos firmam aceitação da co-participação dos orientadores e da Universidade nos produtos finais produzidos durante o curso de mestrado (publicações, patentes, softwares, serviços, processos, spinoff, startup), segundo o que for admissível pela legislação em vigor no país.

DO INVESTIMENTO

As vagas destinadas a profissionais vinculados às instituições públicas ou privadas estão associadas ao investimento de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por profissional a título de contribuição com o custeio das atividades do PPGTI, a ser pago pela instituição a qual o respectivo profissional está vinculado na forma de acordo de cooperação a ser celebrado entre a UFRN e a própria instituição.

Os candidatos aprovados em vagas de ampla concorrência, vagas afirmativas ou vagas destinadas a servidores da UFRN terão seus custos cobertos pelo próprio Programa de Pós-graduação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) conferir a adequação e conformidade dos documentos por ele(a) inseridos ao solicitar inscrição, bem como acompanhar toda publicação de resultados, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo, feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto **durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.**

O(A) candidato(a) que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado(a), mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva a alguma das modalidades de vaga.

Eventual pedido de impugnação de edital, desde que fundamentado em elementos sólidos e cabíveis, deve ser feito exclusivamente por e-mail, uma vez que o(a) candidato(a) ainda não estará inscrito(a) no processo seletivo e não terá acesso à área do(a) candidato(a).

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de acordo com a legislação universitária pertinente.

Eventuais dúvidas ou outros esclarecimentos, contactar exclusivamente à Secretaria Administrativa do Programa de Pós-graduação pelo endereço de e-mail ppgti@imd.ufrn.br com o assunto "Processo Seletivo".

Natal, 12 de novembro de 2024.

ANEXO I

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

Eu, _____, RG
_____ e CPF _____, solicito, para o fim específico de
solicitação de inscrição no Edital Nº ____/____ do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia
da Informação, atendimento pelo meu nome social:

_____.

_____, ____ de _____ de 202__.
Cidade/Estado data mês ano

Assinatura do candidato

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-graduação em Tecnologia da Informação

Edital N° ____/____ Cidade do curso: _____

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN, em

vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que:

1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, _____ de _____ de 202__

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-graduação em Tecnologia da Informação

Edital N° ____/____ Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012,

DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____

e que:

() resido em Terra Indígena/Quilombola

() resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena ou Quilombola a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena/Quilombola

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena/Quilombola

Nome legível da testemunha

1

Nº Identidade da Liderança Indígena/Quilombola

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível e Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, ____ de _____ de 202__.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI

Eu, _____, CPF _____, me declaro pessoa com deficiência (PcD) termos da lei ao solicitar inscrição na modalidade de vaga de ações afirmativas para PcD no processo seletivo para mestrado do Programa de Pós-graduação em Tecnologia da Informação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, segundo os termos da Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022 e da Resolução 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Estou ciente de que os laudos e exames submetidos em minha solicitação de inscrição serão submetidos à análise da Banca de Validação da SIA - Secretaria de Inclusão e Acessibilidade para comprovação da minha condição de pessoa com deficiência.

TENHO CIÊNCIA ainda, de que poderei ser convocado(a), mediante agendamento prévio, para o procedimento de validação com a Banca de Validação e que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei automaticamente remanejado(a) para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência e ficarei em suplência, podendo vir a ser convocado(a), caso haja vacância e de acordo com a minha colocação na classificação geral do certame.

Natal, ____ de _____ de 20____

ASSINATURA

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____
_____, CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia da Informação, Edital nº ____/____, atendimento diferenciado conforme descrito abaixo em razão da condição informada no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Tipo de atendimento solicitado:

Natal-RN, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do(a) candidato(a)

Para uso da Comissão de Seleção	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

ANEXO VII

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será realizado a partir do vídeo gravado pelo(a) candidato(a). Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo(a) candidato(a), cada candidato(a) optante deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito(a) no processo seletivo do Programa de Pós-graduação em Tecnologia da Informação da UFRN, Edital Nº ____/_____, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

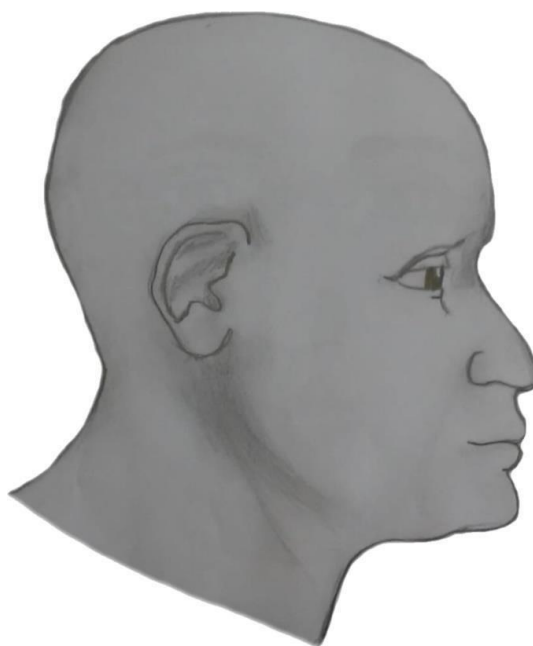
A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal**, conforme segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentadas no vídeo:



Perfil Frontal

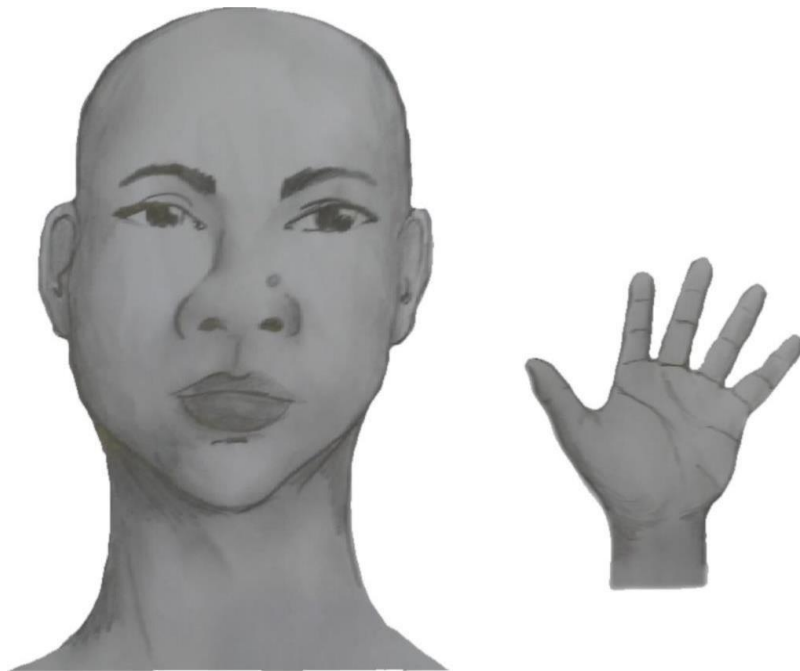
Perfil Direito



Perfil Esquerdo



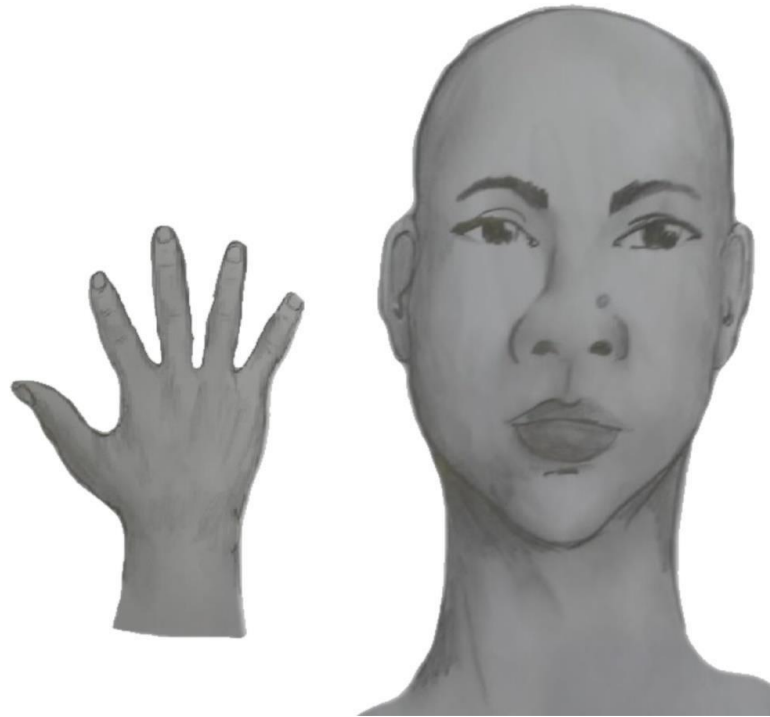
Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



Perfil frontal, apresentando o dorso da mão direita



Perfil frontal, apresentando o dorso da mão esquerda



3. Após demonstrações das posições, o(a) candidato(a) deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: “Eu, [dizer o nome completo] inscrito(a) no processo seletivo do Programa de Pós-graduação em Tecnologia da Informação da UFRN, Edital N^o ____/_____, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”;
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação, não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov**; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
9. Recomenda-se que o(a) candidato(a) utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO VIII

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____ CPF: _____

Programa de Pós-graduação em Tecnologia da Informação

Edital N° ____/____ Cidade do curso: _____

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós-graduação em Tecnologia da Informação da UFRN em nível de mestrado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO IX

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	
Processo Seletivo – Programa de Pós-graduação em Tecnologia da Informação Edital N° ____/____	
O candidato abaixo identificado, amparado pelo Decreto Federal n.º 6.593/2008, de 2 de outubro de 2008, requer que lhe seja concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo acima descrito.	
DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO	
NOME:	
Nº CadÚnico:	CPF:
DADOS ECONÔMICOS DA RENDA FAMILIAR - OBRIGATÓRIO	
O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações.	
DOCUMENTOS ANEXADOS AO REQUERIMENTO	
() Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único	

Natal/RN, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Candidato - (Conforme documento de identidade)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ emitida pelo(a) _____
(órgão expedidor), e CPF nº _____, residente à

(endereço completo), na Cidade de _____ (município), para fins
do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em Tecnologia da Informação Edital Nº
_____/_____, declaro que a minha renda mensal familiar condiz com o disposto na lei, atendendo
assim a condição de baixa renda e estando apto a ser isento da taxa de inscrição. Certifico ainda que
as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração
falsa implica nas penalidades previstas na Lei.

Natal/RN, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato - (Conforme documento de identidade)

ANEXO XI

ESTRUTURA DA PROPOSTA DE TRABALHO

A Proposta de Trabalho deve ser orientada para o campo da Tecnologia da Informação. A sua estrutura deve contemplar os itens listados a seguir. Se necessário, é permitida a criação de subseções dentro dos itens a seguir.

Capa:

A capa deve conter identificação da instituição, do Programa de Pós-graduação, da linha de pesquisa e do título do trabalho. O documento não deve conter a identificação do candidato;

1. Motivação:

Esta seção deve motivar a Proposta de Trabalho focando, principalmente, na descrição de qual o problema a ser investigado, qual a sua relevância e em qual contexto tal problema será investigado. Idealmente, deve-se apresentar argumento ou evidência justificando porque tal problema não pode ser resolvido por completo de modo trivial. Deve-se apresentar também breve contextualização da área de pesquisa em que se situa a Proposta de Trabalho.

2. Proposta:

Esta seção deve apresentar de fato a proposta de trabalho do candidato, descrevendo como se pretende investigar ou resolver o problema identificado. Deve-se ressaltar e deixar claros quais os aspectos relevantes e originais do que se propõe. Idealmente, devem ser apresentados quais procedimentos metodológicos pretende-se empregar durante a concepção, realização e validação da proposta, bem como os objetivos a serem alcançados.

3. Conclusão e Resultados esperados:

Esta seção deve concluir a proposta, apresentando quais os principais resultados que se espera alcançar com a Proposta de Trabalho e quem serão os principais beneficiários destes resultados. Deve-se apresentar também discussão sobre o possível impacto dos resultados alcançados.

4. Referências bibliográficas:

Apresentar os trabalhos referenciados na proposta de trabalho, de acordo com as normas da ABNT.

